



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos, bem como prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.


Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA	UN	2.000,00	65,00	130.000,00
01	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	3.000,00	52,00	156.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação n 31/2021: R\$ 286.000,00** (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

**CRENCIADOS:**

01 – BRENNIA MARIAH FERRARI LTDA. CNPJ Nº 41.049.374/0001-89 apresentou proposta para serviços de plantão de médico generalista itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica: BRENNIA MARIAH FERRARI CRM/PR nº 40246;

02 – MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS. CPF Nº 031.411.217-02 e CRM/PR nº 3577. apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**0DD1E04D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e **3ª AÇÃO TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 175/2016 – Dispensa de Licitação nº 13/2016.

**OBJETO:** Locação da sala para instalação da Procuradoria do Estado do Paraná.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, já contando neste período o aviso de desocupação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2538/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato até dia 29 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação da sala comercial com área de 192,00m², localizada no Edifício empresarial Araça Grande, na esquina das ruas Florianópolis e Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, para fins de utilização para instalação da Procuradoria do Estado no Paraná	MES	3,5	2.492,18	8.722,63

Francisco Beltrão, 14 de março de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**B169AF7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – Processo nº 141/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**1 – J KUSS & CIA LTDA. CNPJ nº 06.940.608/0001-82. ITEM: 01 R\$ 163.800,00**

**2 – P FEDERIZZI. CNPJ nº 10.489.181/0001-15. ITENS: 02 R\$ 163.800,00; 03 R\$ 163.782,00**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 491.382,00 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e dois reais).**

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**0BD5EA45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis (colheres, garfos, facas, marmitex isopor e mexedor plástico para café) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 Horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PACOTE	600,00	3,00	1.800,00
02	MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PACOTE	600,00	3,00	1.800,00
03	MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PACOTE	600,00	3,00	1.800,00
04	MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PACOTE	300,00	38,80	11.640,00
05	MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PACOTE	10,00	9,45	94,50

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 30/2021: R\$ 17.134,50** (dezesete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1DC41DA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos, bem como prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA	UN	2.000,00	65,00	130.000,00
01	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	3.000,00	52,00	156.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação n 31/2021**: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2CF18910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um sistema de geração de oxigênio com central para enchimento de cilindros, para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R\$
01	JANUS & PERGHER LTDA	CONJUNTO	1,00	167.800,00
02	JANUS & PERGHER LTDA	CONJUNTO	1,00	52.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação n 32/2021**: R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**22C54E94

**DRH**

**061-21 PROF REDE MUN - PROF REDE MUN-CMEI PSS 107-2020**

**EDITAL Nº 061/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº

107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **23 e 24 de março de 2021**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
78º	VANESSA BAGGIO SILVERIO	128679480-SSP/PR	17/01/1996	58
79º	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	134425350-SSP	04/01/1997	58

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
21º	JESSICA CORREIA DA SILVA	10476626-9 SSP/PR	09/01/1993	62

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Lotici Kowalski

**Código Identificador:**7845C18E

**DRH**

**062-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021**

**EDITAL Nº 062/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **23 a 24 de março de 2021**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RÔMEU CARLETO	54667213 - SSP/PR	12/05/1974	92

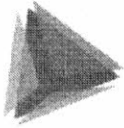
Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	215
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos, bem como prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.
Dotação Orçamentária*	0800610122100121003390395040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	286.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos, bem como prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA e RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
02	LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA	UN	2.000,00	65,00
01	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	3.000,00	52,00

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.677.101/0001-99, com sede na AVENIDA UNIÃO DA VITÓRIA, 2101, CEP: 85601660, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 31/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de coleta, fornecimento de material e laudo, de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detectar a COVID-19, para utilização da UPA 24 Horas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	76221	SERVIÇO DE COLETA DE TESTES RÁPIDOS - AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E LAUDO.	UN	2.000,00	65,00	130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo dispensa nº 31/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 31/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.40	Do Exercício
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A coleta do material para realização dos testes rápidos para detecção da covid 19, deverá ser realizada na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, nos pacientes atendidos naquela unidade de saúde e os laudos deverão ser disponibilizados no prazo de 15 a 20 minutos, contados do momento da coleta, de forma digital ou impressa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 31/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A execução do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Adriana Manfredi da UPA 24 Horas, cujo CPF nº 761.628.859-68, telefone (46)3523-5093.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS  
MARCOS RONALDO KOERICH

LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA

CONTRATADA  
LUCAS FERREIRA DA COSTA  
CPF 033.272.849-89

MANOEL BREZOLIN





000091

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 193/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90, estabelecida na Rua Minas Gerais, 370, CEP: 85601060, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 31/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de 3.000 (três mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19, para utilização da UPA 24 Horas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	76220	COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	UN	3.000,00	52,00	156.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 31/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa nº 31/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na

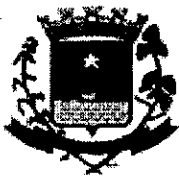
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

NARCISO  
JOSE  
RONSANI.05  
0511595979

Assinado de  
forma digital por  
NARCISO JOSE  
RONSANI.050515  
95979  
Dados: 2021.03.24  
11:27:39-03'00'



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.40	Do Exercício
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os testes rápidos deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

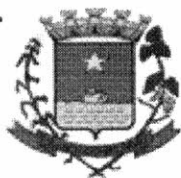
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 31/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A entrega, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Adriana Manfredi da UPA 24 Horas, cujo CPF nº 761.628.859-68, telefone (46)3523-5093.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

NARCISO JOSE RONSANI:0505  
1595979

Assinado de forma digital por NARCISO JOSE RONSANI:05051595979 Data: 2021.03.24 11:28:10 -03'00'

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RG2S DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATADA  
NARCISO JOSE RONSANI  
CPF Nº 050.515.959-79

TESTEMUNHAS:

  
MARCOS RONALDO KOERICH

  
MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA**.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 192/2021 - Processo dispensa nº 31/2021.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 193/2021 - Processo dispensa nº 31/2021.  
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.40	Do Exercício
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	BRICK E STEFFENS LTDA
02	CARLA ISABELA VENTURINI LTDA

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**423DE5FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 191/2021 - Processo dispensa nº 30/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis (colheres, garfos, facas, marmitex isopor e mexedor plástico para café) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 Horas.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.134,50 (dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**EB36258A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 192/2021 - Processo dispensa nº 31/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 193/2021 - Processo dispensa nº 31/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.40	Do Exercício
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**A1B23CF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANUS & PERGHER LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 190/2021 - Processo dispensa nº 32/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um sistema de geração de oxigênio com central para enchimento de cilindros, para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- 40%(quarenta por cento) do valor total, no ato da efetivação do pedido;

- 30%(trinta por cento) do valor total, no ato da entrega do equipamento; e

- 30%(trinta por cento) do valor total, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da entrada em operação do equipamento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6231	08.006.10.302.1001.2064	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**75CBFF95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 395/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019.

**OBJETO:** Execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1751/2021.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados: